

PAG. _____

COLONO Davi Jurajil Nogueira e Dalvo Ramos Nogueira - E.C. - Casados
N. C. de Paranatinga Lote nº 11
Quadrada Nº 26 Processo nº 4.797/83

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Davi Jurajil Nogueira e Dalvo Ramos Nogueira agricultor, o lote Ulana número 11 (onze

), da Quadrada nº 26, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga - 1ª Fase, criado pela

Lei nº 4287, de 04 de Maio de 1984, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de

ha. e 1097,28 mts², (Um mil, Noventa e Sete Metros e Vinte e Oito Decimetros Quadrados), com os seguintes limites: NORTE Rua 02

: SUL Lote 10
LESTE Lote 12 : OESTE Rua C

R.G. Nº: 314.655-559/MT - CPF. 047.785.204-70

MARCOS OU DADOS R.G.

- Fronte: 25,65 m com Rua 02
- Fundos: 25,40 m com Lote 10
- L. Direito: 41,30 m com Lote 12
- L. Esquedo: 45,55 m com Rua C

Marcos

- 1-2- 25,65 m com Rua 02
- 2-3- 41,30 m com Lote 12
- 3-4- 25,40 m com Lote 10
- 4-1- 45,55 m com Rua C

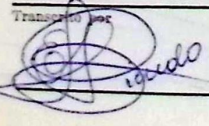
ASSINADA: GOVERNADOR - JULIO JOSÉ DE OLIVEIRA
DIR. CODEMAT - MOISES FELTRIN

Obs: Titulo nº 000857, expedido em 21 de Março de 1984

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Julho de 1984, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por 	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0227_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_000857
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0227_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_000857.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: B48A29FB02D391A719A033CF3E8BA8AB
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:43
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:43
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:43

